



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

Processo Licitatório N° 17/2020

Convite N° 05/2020

Edital N° 17/2020

De conformidade com a determinação da Senhora Prefeita Brenda Vanessa Squiapati, do Município de Altair, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONVITE para contratação do objeto especificado no anexo I do presente edital.

O presente CONVITE será regido pelas Normas contidas na Lei de Licitações e Contratos em vigor N° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar N° 123/06, Decreto Federal N° 9.412/18 e o que dispõe o Presente Edital.

As propostas deverão ser entregues no setor competente da Prefeitura Municipal **até às 08h50 do dia 06 de Maio de 2020.**

A abertura das propostas terá início **a partir das 09h00 do dia 06 de Maio de 2020**, em presença dos interessados e comissão, na Prefeitura Municipal de Altair/SP.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada na Prefeitura Municipal de Altair, sito a Praça Joaquim Carlos Garcia, 384, centro, ou através do e-mail: licitacao@altair.sp.gov.br.

Integram este Edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo da proposta;
- III – Modelo de Declaração de Não Existência De Trabalhadores Menores;
- IV - Modelo de Declaração de EPP ou ME;
- V – Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI – Minuta de Contrato;
- VII – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de SP.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento de licença de uso de software de Gerenciamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF com acesso simultâneo de usuários, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, atendimento e suporte técnico e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos constantes, em conformidade com as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

2 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados ou não, desde que obtenham o necessário cadastro com antecedência de até 24:00 horas da data marcada para entrega dos envelopes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e posteriormente alterações.

2.2 Não poderão participar do certame aqueles:

- a)** descritos no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b)** declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c)** cujo ramo de atividade não corresponde os serviços licitados;

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para a regular habilitação das empresas participantes, deverá constar no interior do envelope N° 1 - HABILITAÇÃO, uma via de cada um dos documentos abaixo elencados no original ou cópias autenticadas por cartório competente, que deverão estar fechados e lacrados, consignando em sua frente, em caracteres legíveis a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

O envelope deve constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTAIR
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO 17/2020 - CONVITE N° 05/2020
DATA E HORA: 06/05/2020 Às 09h:00min
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) e CNPJ

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem sequencial em que se dispõe neste edital, não caracterizando desclassificação pelo não cumprimento.

3.2 Documento Pessoal com foto;

3.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.4 Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição por seus administradores;

3.5 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.7 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.9 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.10 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.11 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.12 Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo III.**

3.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião de participação neste certame, deverão apresentar a Declaração de **ME** e **EPP**, conforme Anexo IV, solicitando assim, condições especiais de participação.

4 - DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão ser apresentados no envelope Nº 2, no prazo e local indicado no preâmbulo deste edital, em envelopes de impresso próprio ou timbrados da empresa, que deverão estar fechados e lacrados, consignando em sua frente, em caracteres legíveis a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

O envelope deve constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTAIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROCESSO Nº 17/2020 - CONVITE Nº 05/2020
DATA E HORA: 06/05/2020 Às 09h00min
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) e CNPJ

4.2 A proposta financeira deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em Português de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem emendas, ressalvas ou rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Número do Processo de Licitação e da Carta Convite;
- b) Descrição do objeto de licitação com as especificações do edital;
- c) Preço ofertado, em moeda corrente nacional,
- d) Validade da proposta: 60 dias a contar da data da abertura do envelope;
- e) Local, data, identificação e assinatura do proponente;

4.3 Serão desclassificados as propostas que:

- a) não atendem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado em **R\$ 33.040,00** (trinta e três mil e quarenta reais);
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, §1º da lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;
- e) apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

4.4 Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis durante o período inicial da contratação, ou seja, durante 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, admitindo-se reajustes apenas em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual e somente para restabelecer a relação pactuada entre as partes nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

4.5 Se todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

5 - DA ABERTURA

5.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

5.2 No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

5.3 Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

5.4 A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a proposta financeira, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.

5.5 As propostas serão tidas como imutáveis e irretratáveis após abertura dos envelopes, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas e/ou omissões.

5.6 As propostas que apresentarem manifestos erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

5.7 Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.

5.8 Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa local para conhecimento dos interessados.

6 - JULGAMENTO

6.1 No Julgamento das propostas será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o **menor preço global**;

6.2 A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos e prevalecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado na mesma sessão de julgamento.

6.3 A comissão poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessário para correta avaliação da documentação, bem como suspender os trabalhos para execução de diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.5 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

6.6 Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06 e alterações, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

7 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 Encerrado o julgamento, o processo será adjudicado ao vencedor pela comissão presente e encaminhado a Prefeita que, concordando com seus termos, homologará a licitação, sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo 5º do artigo 43 e artigo 49 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O município se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da comissão.

8 - CONTRATO

8.1 O vencedor deverá assinar o contrato constante do anexo no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, serem-lhe aplicadas as sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93 e convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.2 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será efetuado mensalmente em **12 (doze) parcelas**, sucessivas e iguais, com o primeiro vencimento no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes na Tesouraria da Contratante.

9.2 O regime do objeto deste contrato é o de execução direta ou indireta, com o comparecimento do contratado ou interposto profissional na sede da prefeitura municipal sempre que necessário, seja mediante a prestação de serviço ou a solicitação da contratante.

9.3 Responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.

9.4 Por ocasião no serviço do objeto, o Município de Altair, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

obrigando o proponente vencedor a promover a devida correção, observando-se os prazos estipulados.

10 - SANÇÕES

10.1 O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a)** pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste convite: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- b)** advertência;
- c)** suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com Administração no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- e)** rescisão contratual;

11 - RECURSOS

11.1 Os recursos administrativos interposto contra decisões da comissão de licitação serão processados na forma prevista pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas decorrentes do presente convite e respectivo contrato correrão por conta do orçamento vigente, nas categorias e elementos econômicos abaixo:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
02.03.01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Financeiros: Recurso Próprio

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou cancelar este procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

13.4 O presente convite será afixado no quadro de avisos da prefeitura para conhecimento e consulta dos interessados.

13.5 Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitação municipal, com sede na Praça Joaquim Carlos Garcia, 384 – Centro – Altair-SP.

13.6 O presente certame é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

Altair, 27 de Abril de 2020.

Brenda Vanessa Squipati
- Prefeita Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem como objetivo apresentar especificações técnicas, requisitos e parâmetros do sistema destinado a modernizar o processo de gestão municipal, no que se refere ao acompanhamento da apuração do valor adicionado fiscal – VAF, uma vez que as ferramentas de tecnologia de informação são hoje indispensáveis para a eficiente execução das atividades administrativas.

De forma mais específica, busca-se dotar a prefeitura municipal de mecanismos tecnológicos que possibilitem um gerenciamento eletrônico da gestão administrativa da declaração de movimentação econômica e fiscal – DAMEF, buscando assim garantir que o índice de participação no ICMS do município seja aquele que reflita seu real cenário econômico.

O SISTEMA DE GESTÃO DO VAF/DAMEF TEM COMO OBJETIVO GERIR, MONITORAR E AUDITAR OS DADOS CONTÁBEIS UTILIZADOS NA APURAÇÃO DO VAF MUNICIPAL. ESSA GESTÃO LEVA A CORRIGIR ERROS DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO, OMISSÕES E INCONSISTÊNCIAS QUE PODEM PREJUDICAR A DISTRIBUIÇÃO DO ICMS PARA O ENTE MUNICIPAL.

A constituição federal, em seu artigo 158, inciso IV, determina que 25% do imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços – ICMS pertencem aos municípios. No artigo 161, a carta magna estabelece que através de lei complementar seja feita a definição do valor adicionado fiscal – VAF, bem como disposições sobre o acompanhamento por parte dos municípios do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas. A lei complementar nº 63, de 11/01/1990, estabelece no art. 3º inciso I que, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos 25% do produto da arrecadação do ICMS, sejam creditados, pelos estados, aos respectivos municípios, na proporção do VAF municipal. No inciso II desse artigo a lei estabelece que o $\frac{1}{4}$ (um quarto) restante deve ser estabelecido pelo que dispuser a lei estadual. Ou seja, no critério estabelecido para repartição do ICMS pertencente aos municípios, 75%, no mínimo, deve ser através do VAF.

2. OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento de licença de uso de software de Gerenciamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF com acesso simultâneo de usuários, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, atendimento e suporte técnico e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos constantes.

3. DOS SERVIÇOS

Os serviços demandados pela Prefeitura Municipal de Altair/SP, são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

Implantação

01 - Conversão de Bases de Dados

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

02 - Implantação do Sistema

A implantação do Sistema deverá ser no prazo máximo de 3 (três) meses, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

03 - Treinamentos de pessoal

Simultaneamente à implantação do Sistema, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade dos diversos módulos e Submódulos, seus recursos e limitações. Este, deverá estar presente, "in loco", em períodos de no mínimo a cada 15 (quinze) dias, sem custo adicional a contratação, podendo inclusive, ser solicitado a presença do mesmo, em mais dias, também sem onerar os cofres públicos.

Requisitos Mínimos

O Sistema deverá apresentar, no mínimo as seguintes condições:

Deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e etc., utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte dos contribuintes ou da Administração executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;

O sistema deverá possuir integração entre os módulos.

Disponibilização de Datacenter

A empresa devesse disponibilizar infraestrutura profissional necessária para prover ambiente de acesso ao sistema e de informações de dados seguros das transações realizadas pelo sistema e de informações de dados seguros das transações realizadas pelo sistema no trabalho diário executado pela Contratante no regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana.

Especificação dos Módulos e Submódulos

Os proponentes não precisam possuir sistemas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de licenciamento de uso de sistema para a modernização da administração tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, conforme as seguintes especificações:

1. MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

Quanto à verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, o sistema pretendido pela Administração deverá possuir módulo que possibilite a Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal e Declaração para Apuração dos índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do imposto estadual, com controle automatizado de processos, via Internet.

O módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal para acompanhamento mensal das principais empresas sediadas no município, em especial quanto à verificação correta dos valores declarados pelos contribuintes ao Estado, deverá, obrigatoriamente, possibilitar o levantamento socioeconômico das empresas sediadas no município com fornecimento de relatórios setoriais para fins do Plano Diretor e Econômico, assessorar a Administração no sentido de informar quais empresas poderão melhorar a seu desempenho econômica no Município, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades:

- a) Estar disponível em plataforma Windows, em ambiente WEB, sua operacionalização deverá se dar totalmente via Internet, para acesso pelas empresas para remessa de dados e para acesso da Administração;
- b) Manter registro de acesso e utilização dos usuários da Administração, emitindo relatórios de acesso, identificando o usuário, o horário do acesso, recursos acessados e IP do computador de quem acessa;
- c) Disponibilizar mecanismo através do qual o contribuinte possa remeter seus arquivos de informações para a Prefeitura via ambientes Internet, além disso, o sistema deverá possuir funcionalidade que permita a inserção de arquivos entregue pelas empresas, caso essas se encontrem impossibilitadas de efetuar a remessa via internet;
- d) Após a crítica dos dados, o sistema deverá emitir para o contribuinte, no ambiente internet, o certificado de entrega dos arquivos à Prefeitura;
- e) Após a crítica das informações, o sistema deverá migrar automaticamente os dados recebidos e analisados para a base de dados efetiva para a geração dos relatórios.

1.1 PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL

A Comissão exigirá para o ato da demonstração, que a empresa licitante tenha gerado previamente uma massa de dados mínima necessária às execuções das funcionalidades exigidas, bem como arquivo contendo as informações e apurações do imposto estadual.

1.2 FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL, FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E VERIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

1.2.1 REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE)

Este módulo deverá possibilitar aos contribuintes condições para enviarem seus arquivos contendo as informações e apurações do imposto estadual para a Prefeitura, pela Internet, através de *upload*, gerar certificado de transmissão para a Prefeitura, bem como efetuar consultas aos certificados de transmissão de arquivos efetuadas anteriormente.

1.2.1.1 MODO DE DEMONSTRAÇÃO: REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE RPA)

- a) Acessar o módulo de remessa onde deverão estar disponíveis as funcionalidades para envio de arquivo (*upload*), consulta aos certificados de transmissão para a Prefeitura, cuja tela deverá ser impressa;
- b) Efetuar remessa através de *upload* do arquivo, processá-lo e emitir o Certificado de Transmissão Eletrônica, que deverá ser impresso;
- c) Sair do sistema;
- d) Acessar novamente e consultar o certificado de transmissão gerado na letra “b” deste item, informando: Inscrição estadual, CNPJ e número de validação, para comprovar o registro histórico das ações efetuadas, além disso, deverá permitir a consulta de todos os certificados emitidos, sem necessidade de informar dados, utilizando apenas o registro do IP do usuário que os emitiu.

1.2.1.2 VERIFICAÇÃO: REMESSA DE DADOS (CONTRIBUINTE RPA)

Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

1.2.1.3 MODO DE DEMONSTRAÇÃO DA RECEPÇÃO DOS DADOS (CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL)

- a) Via certificação digital download dos arquivos disponibilizados mensalmente pela receita federal do Brasil;
- b) Importação dos arquivos baixados para o sistema;
- c) Apropriação do percentual destinado ao VALOR ADICIONADO FISCAL para o município de acordo com a legislação vigente.

1.2.1.4 VERIFICAÇÃO DA RECEPÇÃO DOS DADOS (CONTRIBUINTE DO SIMPLES NACIONAL)

Será considerado atendido o subitem, desde que a os valores apropriados como valor adicionado cumpra o determinado pela legislação vigente, o não atendimento a este subitem ocasionará a desclassificação da licitante.

1.2.1.5 MODO DE DEMONSTRAÇÃO DA REMESSA DOS DADOS (PRODUTOR RURAL)

- a) Acessar o módulo de remessa onde deverão estar disponíveis as funcionalidades para envio de arquivo (*upload*), consulta aos certificados de transmissão para a Prefeitura, cuja tela deverá ser impressa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

- b) Efetuar remessa através de *upload* do arquivo, processá-lo e emitir o Certificado de Transmissão Eletrônica, que deverá ser impresso;
- c) Sair do sistema;

Acessar novamente e consultar o certificado de transmissão gerado na letra “b” deste item, informando: Inscrição estadual, CNPJ e número de validação, para comprovar o registro histórico das ações efetuadas, além disso, deverá permitir a consulta de todos os certificados emitidos, sem necessidade de informar dados, utilizando apenas o registro do IP do usuário que os emitiu.

1.2.1.6 VERIFICAÇÃO: REMESSA DE DADOS (PRODUTOR RURAL)

Serão considerados como atendidos esse subitem se cumpridas todas as exigências nele contida. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

1.2.2 CONFIGURAÇÕES

Este módulo deverá permitir à Administração realizar configurações, consultas, emitir relatórios e efetuar importações de arquivos contendo as informações necessárias para sua operacionalização, incluindo o cadastramento dos usuários que utilizarão o módulo de Gerência Eletrônica do Valor Adicionado Fiscal, estabelecendo regras de permissão de acesso diferenciada para cada usuário.

1.2.2.1 MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CONFIGURAÇÕES (CADASTRO DE USUÁRIOS)

- a) Efetuar o acesso seguro da Administração;
- b) Cadastrar um usuário restringindo seu acesso ao módulo de Configurações;
- c) Sair do sistema e acessar novamente utilizando usuário e senha criados na letra “b” deste item para comprovar que a opção de configurações não estará disponível para o novo usuário.

1.2.2.2 MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CONFIGURAÇÕES (CONSULTAS E RELATÓRIOS)

- a) Consultar tabela de Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que deverá conter, no mínimo, código e descrição, cuja tela deverá ser impressa;
- b) Consultar tabela de Código Fiscal de Operações (CFOP) que deverá conter, no mínimo, código e descrição;
- c) Emitir relatório contendo todas as validações de arquivos efetuadas pelos contribuintes, por ano, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: mês/ano, Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, Data e hora de Carga e nome do arquivo;
- d) Emitir relatório contendo as todas as validações de arquivos efetuadas, por empresa, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: mês/ano, Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social, Data e hora de Carga e nome do arquivo;
- e) Emitir relatório que possibilite a análise de recebimento dos arquivos enviados, sendo possível visualizar as informações recebidas, os não recebidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

configurando atraso no mês faltante, os arquivos que apresentaram problemas no processamento e os que foram substituídos;

1.2.2.3 VERIFICAÇÃO: CONFIGURAÇÕES

Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

1.2.3 ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Esse módulo deverá apresentar relatórios que tenham por objetivo analisar o comportamento do valor adicionado no Município.

1.2.3.1 MODO DE DEMONSTRAÇÃO: ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Efetuar o acesso seguro da Administração, onde o sistema deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios:

- a) Relatório apresentando os Valores Adicionados de todos os contribuintes cadastrados pelo município. Neste relatório o município poderá solicitar destaque das empresas que desejar separadamente;
- b) Relatório sintético apresentando a evolução do Valor Adicionado Provisório contra o definitivo do ano anterior, subdividido por crescimento e queda;
- c) Relatório apresentando o comportamento do Valor Adicionado do Município por categoria econômica (essa separação de categoria econômica deverá se dar por código CNAE);
- d) Relatório contendo as empresas omissas no provisório do ano, em relação ao definitivo do ano anterior;
- e) Relatório apresentando o status de cada empresa no ranking de valor adicionado no ano e seu correspondente status no ranking do ano anterior.

1.2.3.2 VERIFICAÇÃO DA ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

1.2.4 AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Esse módulo deverá apresentar relatórios voltados ao apoio e geração de subsídios de informações aos processos fiscais.

1.2.4.1 MODO DE DEMONSTRAÇÃO: AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

- a) Relatório que permita o acompanhamento mensal de empresas selecionadas para fins de apuração mensal do Valor Adicionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

- b) Relatório apontando todas as empresas que forneceram as informações solicitadas em meio eletrônico, porém tais informações apresentaram erros ou problemas de processamento;
- c) Relatório mensal de acompanhamento dos valores declarados pelas empresas, subdividido por CFOP com comparativo entre o valor do mês e do mesmo mês do ano anterior, a fim de se analisar o comportamento de crescimento e queda nas operações fiscais.

1.2.4.2 VERIFICAÇÃO DA AUDITORIA E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

1.2.5 CADASTRO FISCAL

Este módulo deverá permitir à Administração incluir, alterar e consultar os dados cadastrais das empresas, bem como efetuar importação de dados através de arquivo, visando manter a base cadastral atualizada.

1.2.5.1 MODO DE DEMONSTRAÇÃO: CADASTRO FISCAL

- a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado no item anterior;
- b) Acessar a funcionalidade para incluir uma empresa nova, informando: Razão Social, Inscrição Estadual, CPF/CNPJ, CNAE, E-mail, Endereço, CEP, Cidade, Telefone, FAX, Contato e Observações, cuja tela deverá ser impressa;
- c) Sair do sistema e acessar no mesmo módulo, a funcionalidade para consultar dados cadastrais das empresas, onde o sistema deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) variáveis de busca: Inscrição Estadual, CNPJ, Razão Social e Endereço, cuja tela deverá ser impressa;
- d) Consultar a empresa criada através da letra “b” deste item para comprovar o armazenamento das informações, cuja tela deverá ser impressa;
- e) Emitir relatório contendo todas as empresas do município, o qual deverá conter a empresa criada na letra “b” deste item, devendo conter as seguintes informações: Inscrição Estadual, Razão Social e Endereço, cuja tela deverá ser impressa;
- f) Demonstrar a possibilidade de inserir novas empresas através da importação de arquivo, devendo, para cumprir este item, haver um layout disponível à Administração, que deverá ser impresso.

1.2.5.2 VERIFICAÇÃO DO CADASTRO FISCAL

Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

1.2.6 RELATÓRIOS ADICIONAIS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL

O módulo deverá oferecer relatórios que tenham por objetivo demonstrar a evolução do Valor adicionado das empresas do município, possibilitando a análise e tomada de decisões, devendo, obrigatoriamente, conter:

- a) Relatório de acompanhamento mensal de Movimentação Econômica com as devidas projeções para o exercício presente com base no desempenho mensal;
- b) Relatório contendo ranking decrescente de Movimentação Econômica agrupados por crescimento e queda;
- c) Relatório sintético/analítico dos movimentos econômicos com valores apurados do exercício atual comparado com o exercício anterior.
- d) Relatório resumido dos valores apontados após a publicação do Índice Provisório (Relatório Sintético);
- e) Modelo de Recurso Administrativo para Secretaria Estadual de Fazenda.

1.2.6.1 MODO DE DEMONSTRAÇÃO: RELATÓRIOS ADICIONAIS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL

- a) Acesso seguro da Administração conforme mencionado;
- b) Após o acesso, deverão ser efetuadas as impressões dos relatórios apresentados.

1.2.6.2 VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS ADICIONAIS DO MÓDULO DE GERÊNCIA ELETRÔNICA DO VALOR ADICIONADO FISCAL

Serão considerados como atendidos esses subitens se cumpridas todas as exigências neles contidas. Qualquer uma das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados por período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se com todos os custos operacionais;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- c) Será responsável pela informação, qualidade e correção dos serviços prestados;
- d) Responsabilizará por atos de negligências perante a contratante e terceiros, seja nas esferas civil e criminalmente.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;
- b) Estabelecer rotinas para cumprimento do objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

OBJETO	PERÍODO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
“Contratação de empresa para Fornecimento de licença de uso de software de Gerenciamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF com acesso simultâneo de usuários, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, atendimento e suporte técnico e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos constantes”.	12 MESES	R\$ 2.753,33	R\$ 33.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTAIR ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DIVISÃO DE COMPRAS	Convite Nº 05/2020 DE 27/04/2020 ENCERRAMENTO EM: 06/05/2020 às 09:00 h
---	--	--

Razão Social da Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

OBJETO	PERÍODO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
“Contratação de empresa para Fornecimento de licença de uso de software de Gerenciamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF com acesso simultâneo de usuários, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, atendimento e suporte técnico e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos constantes”.	12 MESES	R\$	R\$

Valor Global de R\$ (.....)

O critério de julgamento desta Licitação será por: MENOR PREÇO

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento:

Declaramos que a proponente aceita e se submete às normas do presente edital.

Cidade, UF, __ de _____ de 2020.

(Assinatura e carimbo c/ Cnpj)

Identificação do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR.

A empresa _____ (qualificação) abaixo assinada, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Carta Convite nº. **05/2020**, de 27/04/2020, instaurado por esse Município, que não mantém em seu quadro pessoal de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 05/2020.

Altair, de de 2020.

Assinatura do representante
(Identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAÍRA

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes da Carta Convite nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

Assinatura do representante
(Identificação)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO - Contrato nº. /2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **BRENDA VANESSA SQUIAPATI**, brasileira, portadora do RG....., CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade de Altair, Estado de São Paulo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., com sede na cidade de, estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr....., portador do RG nº e do CPF nº, a adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo, com sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/93:

CLÁUSULA 1º: OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento de licença de uso de software de Gerenciamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF com acesso simultâneo de usuários, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, atendimento e suporte técnico e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos constantes, em conformidade com as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital do Convite 05/2020 e seus anexos; proposta da **CONTRARADA** e demais documentos contidos nos autos que, para fins de direito integram o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação de serviços será mensalmente, por um período de 12 meses.

2.2 A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir as condições gerais de execução dos serviços contidos no Edital do Convite nº 05/2020, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 3ª PRAZO

3.1 O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início emde.....de e termino em... de.....de....., podendo ser prorrogado por igual período e PR acordo entre as partes, respeitando o disposto no inciso II do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª: PREÇO E CONDIÇÕES

4.1 A contratante pagará ao contratado, pelos serviços prestados do objeto contratual, a importância de R\$...... (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$......(.....) cada uma, com vencimento no dia 15 de cada mês, descontando o valor correspondente aos tributos devidos pelo contratado.

4.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período inicial da contratação, ou seja, durante 12 meses contados da assinatura do contrato, admitindo-se reajustes apenas em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª: LICITAÇÃO

5.1 A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade **Carta Convite nº. 05/2020**, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA 6ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
02.03.01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos Financeiros: Recurso Próprio

CLÁUSULA 7ª: DIREITOS GERAIS

7.1 Além das cláusulas deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aos casos de rescisão administrativa previstos em seus artigos 77 e 78.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato, o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.

8.2 A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a ineficiência, má qualidade ou má prestação dos serviços pelo contratado.

8.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caibam ao contratado indenizações de qualquer espécie e sem prejuízo de aplicação das demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES

9.1 A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, á parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:

- a)** advertência
- b)** suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- d)** rescisão contratual.

9.2 A aplicação das sanções descritas na cláusula 9.1 não impede a imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1 Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desde contrato.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Altair/SP,/...../.....

Brenda Vanessa Squiapati
- Prefeita Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

ANEXO VI **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONVITE Nº. 05/2020.
MUNICÍPIO DE ALTAIR

Contrato nº. /2020.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de licença de uso de software de Gerenciamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF com acesso simultâneo de usuários, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, atendimento e suporte técnico e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos constantes, em conformidade com as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altair.

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Altair,

Contratante.

Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

DECLARAÇÃO

A Empresa, _____, CNPJ: _____,
DECLARO, haver recebido os documentos pertinentes ao Convite nº 05/2020, tais como: Edital; Minuta de Contrato; Modelo Proposta Financeira e tomei conhecimento de todas as informações para o fiel cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Para maior clareza firmo o presente.

Altair - SP, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante
(Identificação)